



**PARECER Nº 408/2025 – COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA,
INFRAESTRUTURA, SERVIÇOS URBANOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Projeto de Lei Ordinária nº EM 045/2025

1. Relatório

Trata-se de projeto de lei de autoria do Executivo Municipal, que “autoriza o Poder Executivo Municipal a realizar a outorga de escrituras públicas para transferência do direito real de propriedade aos beneficiários que menciona, relativamente ao Programa PPI Favelas - ‘Alto São Vicente’”.

Em resumo, o projeto de lei apresentado propõe a concessão pelo Poder Legislativo de autorização para que o Poder Executivo Municipal possa promover a outorga de escrituras públicas para a transferência do direito real de propriedade de unidades imobiliárias específicas, destinadas a um grupo de beneficiários do Programa PPI Favelas “Alto São Vicente”. Este programa, conforme a justificativa do projeto de lei apresentado, é o resultado de uma série de ações administrativas iniciadas em 2009, que tiveram como foco a remoção de famílias de áreas de risco e sua realocação em novas unidades habitacionais.

Em sua justificativa, o autor da proposta argumenta que “a proposição ora apresentada objetiva viabilizar a regularização fundiária, no que toca à titularidade da propriedade, aos beneficiários do Programa PPI Favelas - “Alto São Vicente”. A medida decorre de ações administrativas iniciadas em 2009, que envolveram a permuta de imóveis localizados em áreas de risco por unidades habitacionais construídas pelo Poder Público. A referida permuta foi realizada entre os moradores afetados e o Município, tendo este se apropriado dos imóveis localizados em áreas classificadas como de risco, e em contrapartida, destinar a cada proprietário atingido uma unidade habitacional situada no empreendimento decorrente da execução do referido programa habitacional. Assim, com a entrega desses apartamentos, configura-se o momento oportuno para a outorga das respectivas escrituras públicas, a fim de assegurar o direito à propriedade e cumprir os compromissos anteriormente assumidos pelo Município diante das famílias envolvidas, garantindo-lhe a dignidade e moradia segura”.

A Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal manifestou-se pela constitucionalidade, legalidade e juridicidade do projeto.



Em face do exposto, passa-se à análise da matéria sujeita à apreciação pela Comissão de Justiça, Legislação e Redação da Câmara Municipal de Divinópolis, nos termos do art. 90, inciso III, c/c art. 125, ambos do Regimento Interno (Resolução nº 392 de 23 de dezembro de 2008).

2. Fundamentos

A matéria versada no projeto em análise encontra-se adequada às competências outorgadas regimentalmente à Comissão de Administração Pública, Infraestrutura, Serviços Urbanos e Desenvolvimento Econômico, especificamente observado o disposto no art. 90, III, alíneas “b” e “g”, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Divinópolis.

Analisando a documentação acostada aos processo legislativo, considerando as razões exaustivamente apresentadas à essa Comissão Parlamentar, e observado que a pretensão se amolda perfeitamente ao atendimento ao interesse público com a solução de um grave problema social existente no município, inexistem impedimentos para a aprovação do projeto de lei.

3. Conclusão

Em face do exposto, é o parecer pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Lei Ordinária nº EM 045/2025.

Divinópolis, 28 de outubro de 2025.

Josafá Anderson

Vereador Presidente e Relator
da Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Breno Júnior

Vereador Secretário da
Comissão de Administração
Pública, Infraestrutura, Serviços
Urbanos e Desenvolvimento
Econômico da Câmara
Municipal de Divinópolis

Walmir Ribeiro

Vereador Membro da Comissão
de Administração Pública,
Infraestrutura, Serviços Urbanos
e Desenvolvimento Econômico
da Câmara Municipal de
Divinópolis

PLEM 045/2025

Assinantes

Veracidade do documento



Documento assinado digitalmente.

Verifique a veracidade utilizando o QR Code ao lado ou acesse o site **verificador-assinaturas.plataforma.betha.cloud** e insira o código abaixo:

VMY**25W****9M9****YE5**